ITEM DE PAUTA	3.5 Capacitação sobre Prestação de Contas Editais de Athis e Patrocínio
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Capacitação sobre Prestação de Contas Editais de Athis e Patrocínio – Definição de Modelo;

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG
DCPFi-CAU/MG Nº 181.3.5/2022

Delibera sobre a escolha do modelo de desenvolvimento da Capacitação sobre Prestação de Contas Editais de Athis e Patrocínio.

A COMISSÂO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG – CPFi-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 21 de março de 2022, em sistema híbrido, com participantes em modo presencial e também através de videoconferência, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 98 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária n° 0085.6.5/2018, e homologado pela Deliberação Plenária DPABR nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando que o inciso I do art. 97 do Regimento Interno do CAU/BR dispõe que compete às comissões ordinárias e especiais apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência e, quando for o caso, solicitar a sua inclusão na pauta da reunião plenária, para deliberação;

Considerando que o inciso XI do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/MG e suas aplicações;

Considerando que os Editais do CAU/MG estabelecem que as Prestações de Contas serão avaliadas pela Comissão de Planejamento e Finanças (CPFi-CAU/MG):

> As prestações de contas serão avaliadas pela Comissão de Planejamento e Finanças (CPFi CAU/MG):
>
> I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
>
> II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
>
> III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
>
> a. Omissão no dever de prestar contas;
> b. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
> c. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
> d. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Considerando que a Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG realizou as análises técnicas preliminares das Prestações de Contas do Edital de Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social- ATHIS e apresentou à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG;

Considerando que as análises técnicas confeccionadas pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG, se ativeram a verificar se as Prestações de Contas enviadas pelos proponentes cumprem o

disposto nos respectivos editais, sendo analisado somente o aspecto financeiro, se os recursos repassados pelo CAU/MG aos proponentes foram utilizados devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas, conforme a previsão do mencionado Edital. Não sendo realizada análise quanto ao projeto realizado, cumprimento dos objetivos e resultados alcançados.

Considerando a latente necessidade de aproximação do CAU/MG com os proponentes selecionados para maior assertividade na elaboração dos processos de prestação de contas evitando retrabalhos e possibilitando rápido fluxo de análise dos processos;

DELIBEROU:

1. **Definir** que o modelo a ser utilizado pelo CAU/MG como fonte de dados e explicação complementar sobre prestações de contas de Editais deverá ser o de Cartilha Explicativa acompanhada de Agendamento de Encontros Presenciais e/ou Virtuais com os proponentes selecionados;

2. **Registrar** a necessidade de desenvolvimento pelas áreas competentes do CAU/MG, através de tarefa multidisciplinar, do documento acima mencionado tendo como modelo principal a apresentação do CAU/BR no Workshop – Gestão da Parceria com o CAU: boas práticas e prestação de contas;

3. **Identificar**, por meio das experiências de análises de prestações de contas que o CAU/MG já providenciou – quais são as inconsistências documentais mais recorrentes para que seja dada mais ênfase no desenvolvimento do documento de orientação;

Belo Horizonte, 21 de março de 2022.

FABIO ALMEIDA VIEIRA: 00177950609

FABIO ALMEIDA VIEIRA:00177950609
Eu sou o autor deste documento

Fábio Almeida Vieira
Coordenador da CPFi-CAU/MG

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Fábio Almeida Vieira	TITULAR	X			
2	Rosilene Guedes Souza	TITULAR	X			
3	Mariana Fernandes Teixeira	TITULAR	X			

LINK REUNIÃO

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MTQ2ZmMzNzAtOWI3Yy00OTBjLTk4ODQtYjhlNjZlMjRhMTI3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%228e84fea3-95f0-4999-bd94-e0703c160252%22%2c%22Oid%22%3a%227dbdb993-578d-4c74-bf12-4bab99ab626e%22%7d